



**LEI Nº 1.524/2013**  
**De 23 de agosto de 2013**

**EMENTA:** Dispõe sobre a majoração do valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACSs, e dá Outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco, o Exmo Sr. **ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, com Fulcro na Carta Magna de 1988, em seu art. 29 e seguintes, ainda, no art. 30, da Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outros dispositivos, leis e normativos que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O vencimento pertinente ao Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde fica majorado para R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), por mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os vencimentos dos Agentes comunitários de Saúde, de que trata o caput do artigo, será reajustado de forma automática, desde que haja disponibilidade dos recursos financeiros na municipalidade, condicionando-se ao repasse do Ministério da Saúde (Política Nacional da Atenção Básica), e as condições estabelecidas na Portaria Ministerial sobre a matéria, a qual fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde, respeitando-se em todo caso, o que pertine a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, tocante à despesa com Pessoal.

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.20AD – Piso de Atenção Básica – Saúde Família, conforme estabelece o artigo 2º, da Portaria MS/GM nº 260, de 21.02.2013, do Ministro de Estado da Saúde (Plano orçamentário 0006 – Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ribeirão/PE., em 23 de Agosto de 2013.

**ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO**

Prefeito

*Avançando para o bem de todos*